

**5ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES**

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

Nº da Emissão	5^a
Nº de Séries	Única
Agente Fiduciário	BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Coordenador Líder	Banco BVA S.A.
Banco Mandatário	Itaú Unibanco S.A.
Instituição Depositária ou Escrituradora	Itaú Unibanco S.A.
Montante da Emissão	R\$ 150.000.000,00
Destinação dos Recursos	Recursos destinados ao alongamento do perfil da dívida total da Emissora, reforço do capital de giro, antecipação do pagamento de empréstimos bancários vincendos da Emissora ou de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, bem como para pagamento das debêntures da 2^a (segunda) emissão pública de debêntures da Emissora ("Empréstimos").
Publicações	Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal "Valor Econômico"
Status (adimplência / inadimplência financeira)	Inadimplente (Vencida antecipadamente em 24/04/2014)

2. CARACTERÍSTICAS DA SÉRIE:

Volume (Data de Emissão)	R\$ 150.000.000,00
Valor Nominal Unitário (Data de Emissão)	R\$ 10.000,00
Preço Unitário (24/04/2014)	R\$ 12.281,19192438
Quantidade de Debêntures	15.000
Data de Emissão	27/07/2012
Data de Vencimento	27/07/2016
Data do Vencimento Antecipado	24/04/2014
Forma	Escritural
Registro CVM:	DISPENSA ICVM 476/09 EM 31/07/2012
Código ISIN	BRINEPDBS037
Código do ativo	INEP15
Negociação	SDT, SND e CETIP
Conversibilidade	Não Conversível
Atualização Monetária	IPCA
Garantia(s)	1. Fiança de Inepar Administração e Participações S.A.; IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.; e IESA Óleo & Gás S.A.; 2- Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; 3- Cessão Fiduciária de Aplicações

	Financeiras e 4- Alienação Fiduciária de Bem Imóvel.
Repactuação	Vencida antecipadamente em 24/04/2014

2. REMUNERAÇÃO:

Juros Remuneratórios	8,5000% a.a.
Base de Cálculo	252
Periodicidade do Pagamento dos Juros	Mensal
Amortização	Mensal
Início do Período	27/02/2013
Término do Período	27/07/2016
PU na Data de Emissão	R\$ 10.000,00
Juros de Mora	1%
Multa	2%

3. PRÊMIO:

Não há.

4. RATING:

01/08/2012	A	LF RATING
25/04/2013	A	LF RATING
14/11/2013	BBB	LF RATING

5. POSIÇÃO DAS DEBENTURES EM 31.12.2013:

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Vencimento Antecipado
15.000	00	00	00	6.366	8.634

6. PAGAMENTOS REALIZADOS EM 2014:

Evento	Data	Valor
Amortização	27/01/2014	N/A
Juros	27/01/2014	78,22323600
Amortização	27/02/2014	N/A
Juros	27/02/2014	90,49558600
Amortização	27/03/2014	91,53947383
Juros	27/03/2014	71,25335800

7. COVENANTS:

Não aplica.

8. VENCIMENTO ANTECIPADO:

Com base na Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 16 de abril de 2014, a Emissão foi vencida antecipadamente.

9. AVISOS AOS DEBENTURISTAS:

Não foram realizados Avisos aos Debenturistas.

10. ASSEMBLÉIAS GERAIS DE DEBENTURISTAS:

- Ata de AGD de 17/01/2014 (realizada às 16:00h) – Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) Apresentação do Relatório Mensal (mês de dezembro); (ii) Renovação de Rating; (iii) Requerimento de falência em face da Emissora; (iv) Existência de protestos com valor agregado entre Emissora, Fiadoras e Garantidoras, acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (v) Desenquadramento e Restrição da Aplicação Financeira (BVA); (vi) Não atendimento das condições Precedentes no prazo (Termo Quitação da CCB do BVA); (vii) 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures averbada aos registros originais em Araraquara, SP, RJ; (viii) 3º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, averbada aos registros originais em Araraquara, SP, RJ; (ix) 1º Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia de Todas e Quaisquer Obrigações da Emissora Decorrentes do Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, averbado aos registros originais em SP e Araraquara; (x) contratação de escritório de advocacia FCDG para auxiliar os debenturistas; e (xi) Fixação de Prazo para formalização dos Aditivos aprovados na 18ª AGD. Deliberações: A totalidade dos Debenturistas presentes apreciaram as matérias constantes na ordem do dia e aprovaram, nos termos abaixo, as seguintes deliberações: (i) Apresentação do Relatório Mensal (mês de dezembro) – Por unanimidade de votos, concederam o prazo até 20/01/2014 para que a Emissora apresente o documento devidamente formalizado, juntamente com os esclarecimentos acerca das projeções apresentadas nos Relatórios Mensais; (ii) Renovação de Rating – Por unanimidade de votos, concederam o prazo até 17/03/2014 para que a Emissora apresente a referida renovação; (iii) Requerimento de falência em face da Emissora – Por unanimidade de votos, concederam o prazo até 17/02/2014, para que a Emissora tome as providências necessárias para a exclusão deste processo. Ademais, a Emissora se comprometeu a manter os Debenturistas e o Agente Fiduciário informados acerca de qualquer andamento processual, inclusive, mas não se limitando a citação judicial; (iv) Existência de protestos com valor agregado entre Emissora, Fiadoras e Garantidoras, acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) – Por unanimidade de votos, concederam o prazo até 17/04/2014, para que a Emissora tome todas as providências, envidando os melhores esforços para que as pendências sejam excluídas. No entanto, a Emissora deve apresentar um cronograma, devidamente assinado pelos representantes legais, informando a evolução de cada apontamento, a cada 30 (trinta) dias; (v) Desenquadramento e Restrição da Aplicação Financeira (BVA); - Por unanimidade de votos, concederam prazo adicional para recomposição os CDBs de emissão do Banco BVA., mediante a retenção de 15% (quinze por cento) dos recursos decorrentes dos Bens a serem creditados na Conta Vinculada, a partir de abril de 2014; (vi) Não atendimento das condições Precedentes no prazo (Termo Quitação da CCB do BVA) – Por unanimidade de votos, concederam o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados desta data, para a apresentação do Termo de Quitação; (vii) 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures averbada aos registros originais em Araraquara, SP, RJ - não houve deliberação, pois a Emissora já apresentou o documento devidamente averbado; (viii) 3º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, averbada aos registros originais em Araraquara, SP, RJ; - não houve deliberação, pois a Emissora já apresentou o documento devidamente averbado; (ix) 1º Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia de Todas e Quaisquer Obrigações da Emissora Decorrentes do Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, averbado aos registros originais em SP e Araraquara – Por unanimidade de votos, concederam o prazo até 17/02/2014 para que a Emissora apresente o referido documento devidamente registrado nos cartórios competentes. No entanto, a Emissora deve apresentar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário o protocolo de ingresso dos documentos dos RTDs competentes; (x) Contratação

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO - Exercício 2014

de escritório de advocacia FCDG para auxiliar os debenturistas – os Debenturistas não concordaram com a contratação do escritório; (xi) Fixação de Prazo para formalização dos Aditivos aprovados na 18ª AGD – Por unanimidade de votos, concederam até 20/02/2014 para que a Emissora apresente os Aditamentos devidamente registrados nos cartórios competentes. As minutas dos aditamentos necessários para formalizar o disposto nesta Ata deverão ser apresentadas pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados desta data.

- Ata de AGD de 17/01/2014 (realizada às 17:00h) - Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) Prorrogação do período de carência para composição da Reserva de Liquidez; e (ii) Desenquadramento do Montante Mínimo de Cobertura 2. Deliberações: A totalidade dos Debenturistas presentes apreciaram as matérias constantes na ordem do dia e aprovaram, nos termos abaixo, as seguintes deliberações:

(i) Prorrogação do período de carência para composição da Reserva de Liquidez – Por unanimidade de votos, concederam a prorrogação do prazo do período de carência para fins de composição da Reserva de Liquidez, de modo que no mês de abril de 2014 a Reserva de Liquidez esteja integralmente composta. No entanto, 100% (cem por cento) do valor da próxima Parcela Programada vincenda, projetada para o seu respectivo vencimento, ficará retida na Conta Vinculada juntamente com o percentual da Reserva de Liquidez; (ii) Desenquadramento do Montante Mínimo de Cobertura 2 – Por unanimidade de votos, os Debenturistas concordaram que a Garantidora deverá manter o fluxo mensal mínimo de recursos decorrentes dos Bens a serem creditados na Conta Vinculada, correspondente ao Montante Mínimo de Cobertura 2, a partir de 30 de janeiro de 2014.

As minutas dos aditamentos necessários para formalizar o disposto nesta Ata deverão ser apresentadas pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados desta data.

- Ata de AGD de 10/04/2014 - Ordem do dia: Deliberar sobre: i) Renovação de Rating; (ii) apresentação de Relatório Mensal; (iii) Existência de protestos com valor agregado entre Emissora, Fiadoras e Garantidoras, acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (iv) alegações em notificação encaminhada pela Andritz Hydro Inepar do Brasil S/A em 27/02/2014 ao Agente Fiduciário; (v) contratação de escritório de advocacia para atender os interesses dos debenturistas, mediante propostas a serem apresentadas pelos escritórios FCDG - Ferro Castro Neves Daltro & Gomide advogados e CWTP – Sociedade de advogados. Deliberações: Aberta a assembleia, os Debenturistas, por unanimidade de votos deliberaram pela suspensão da mesma para o dia 16/04/2014 às 14:00 horas na sede do Agente Fiduciário. Os participantes ficam desde já devidamente convocados para a referida assembleia.

- Ata de AGD de 16/04/2014 – Ordem do dia: Deliberar sobre: i) Renovação de Rating; (ii) apresentação de Relatório Mensal; (iii) Existência de protestos com valor agregado entre Emissora, Fiadoras e Garantidoras, acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (iv) alegações em notificação encaminhada pela Andritz Hydro Inepar do Brasil S/A em 27/02/2014 ao Agente Fiduciário; (v) contratação de escritório de advocacia para atender os interesses dos debenturistas, mediante propostas a serem apresentadas pelos escritórios FCDG - Ferro Castro Neves Daltro & Gomide advogados e CWTP – Sociedade de advogados. Deliberações: Aberta a assembleia, a totalidade dos Debenturistas presentes apreciaram as matérias constantes na ordem do dia e aprovaram, nos termos abaixo, as seguintes deliberações: i) Renovação de Rating; a totalidade dos Debenturistas deliberou pelo vencimento antecipado da operação, nos termos da cláusula 5.1.1, alínea “bb” da Escritura de Emissão; (ii) apresentação de Relatório Mensal; a totalidade dos Debenturistas deliberou pelo vencimento antecipado da operação, nos termos da cláusula 5.1.1, alínea “b” da Escritura de Emissão; (iii) Existência de protestos com valor agregado entre Emissora, Fiadoras e Garantidoras, acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); a totalidade dos Debenturistas deliberou pelo vencimento antecipado da operação, nos termos cláusula 5.1.1, alínea “g” da Escritura de Emissão; (iv) alegações em notificação encaminhada pela Andritz Hydro Inepar do Brasil S/A em 27/02/2014 ao Agente Fiduciário; a totalidade dos Debenturistas deliberou pelo vencimento antecipado da operação; (v) contratação de escritório de advocacia para atender os interesses dos debenturistas, mediante propostas a serem apresentadas pelos escritórios FCDG - Ferro Castro Neves Daltro & Gomide Advogados e CWTP – Sociedade de advogados, a Riviera Gestora de Recursos

Ltda. na qualidade de gestora do LANCER – FUNDO DE INVESTIMENTO RF CR se absteve de votar e os demais Debenturistas deliberaram pela aprovação da proposta apresentada pelo escritório FCDG - Ferro Castro Neves Daltro & Gomide Advogados. Tendo em vista que os votos dos Debenturistas foi no sentido do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, serão adotados os procedimentos legais, bem como os previstos da Escritura de Emissão de Debênture.

11. EVENTOS SOCIETÁRIOS

Tendo em vista o vencimento antecipado da Emissão, os documentos societários da empresa não foram apresentados.

12. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS OCORRIDAS EM 2013

Dispositivo(s) Alterado(s)	Ato Societário*	Data
Vide item 11 acima	N/A	N/A

*O inteiro teor das deliberações encontra-se disposta no item “EVENTOS LEGAIS E SOCIETÁRIOS”, acima.

As informações contidas estão pautadas na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, incluindo atas fornecidas pela Companhia. O Agente Fiduciário não se responsabiliza pela veracidade, autenticidade e/ou validade da documentação fornecida pela Companhia, nem pela ausência de outras alterações estatutárias não informadas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão.

13. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA

Tendo em vista o vencimento antecipado da Emissão, as demonstrações financeiras da empresa não foram apresentadas.

14. COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Tendo em vista o vencimento antecipado da Emissão, as demonstrações financeiras da empresa não foram apresentadas.

15. RELAÇÃO DE BENS E VALORES EM GARANTIA

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

17. ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

A Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 16/04/2014, deliberou, por unanimidade de votos, pelo Vencimento Antecipado da presente Emissão. Desta forma, nesta mesma data a Emissora foi notificada para a realização do pagamento do saldo devedor em até 05 (cinco) dias úteis. Findo o prazo, foi considerado o dia 24/04/2014 como vencimento antecipado, para fins de cálculo do saldo a pagar.

18. ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS

Tendo em vista o vencimento antecipado da Emissão, as garantias não são mais acompanhadas.

19. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que (i) se encontra plenamente apto a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão de debêntures a que se refere o presente relatório; (ii) não tomou conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, sendo que, diante dos inadimplementos tratados por meio de Assembleias Gerais de Debenturistas, na Ata da Assembleia realizada no dia 16/04/2014, restou deliberado, por unanimidade de voto, o vencimento antecipado da Emissão; e (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora, não havendo o Agente Fiduciário efetuado nenhuma diligência ou verificação quanto à autenticidade das informações apresentadas. Vale ressaltar também, que o Agente Fiduciário não realizou nenhuma investigação independente para verificação da autenticidade ou completude das informações por ele recebidas nos termos da Escritura de Emissão.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debêntures.

INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS FACE AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO CVM Nº 28/83, BEM COMO POR ANALOGIA AOS TERMOS DA ALÍNEA "B" DO § 1º DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 6.404/76:

Alínea "a" do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – "Eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia"	Informação disposta no item específico do presente relatório.
Alínea "b" do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – "Alterações estatutárias ocorridas no período"	Informação disposta no item específico do presente relatório
Alínea "c" do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – "Comentários sobre as demonstrações financeiras da companhia, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa"	Informação disposta no item específico do presente relatório
Alínea "d" do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – "Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado"	Informação disposta no item específico do presente relatório.
Alínea "e" do inciso XVII do art. 12 da Instrução	

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO - Exercício 2014

CVM 28/83 – “Resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das debêntures realizados no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela companhia emissora”	Informação disposta no item específico do presente relatório.
Alínea “f” do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – “Constituição e aplicações do fundo de amortização de debêntures, quando for o caso”	Não há fundo de amortização das debêntures.
Alínea “g” do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – “Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da companhia Emissora”	Informação disposta no item específico do presente relatório
Alínea “h” do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 - Relação dos bens e valores entregues à sua administração:	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Alínea “i” do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – “Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão”	Informação disposta no item específico do presente relatório
Alínea “j” do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – “Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures”	As debêntures da presente emissão são da espécie com garantia real e fidejussória.
Alínea “k” do inciso XVII do art. 12 da Instrução CVM 28/83 – “Declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário”	Declaração acima.
